



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA

Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara-MS

PORTARIA Nº 012/2021, de 08 de Janeiro de 2021.

“Dispõe sobre a designação de servidora responsável pelas funções de gestão financeira e movimentações de contas bancárias e dá outras providências”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylor Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

Considerando a necessidade de indicação formal de servidor que ficará responsável pela operacionalização eletrônica de movimentações financeiras, inclusive por meio de certificação digital e uso de senhas e chaves eletrônicas;

Considerando as exigências formais das instituições financeiras em relação aos poderes a serem delegados ao servidor que ficará responsável pelas movimentações bancárias e financeiras;

Considerando a necessidade de disciplinar os acessos eletrônicos disponibilizados por instituição bancária de relacionamento da Câmara Municipal de Água Clara, bem como definir os responsáveis pela operacionalização da conta bancária;

R E S O L V E:

Artigo 1.º. Designar a servidora JANAINA DE ALMEIDA MOTA, ocupante do cargo em comissão de Diretora Financeira, **para que realize a movimentação dos recursos financeiros existentes nas contas bancárias da Câmara Municipal**, podendo assinar documentos e praticar todos os atos relativos a:

- I- Requisitar saldos e extrato de contas, efetuar pagamentos por meio eletrônico e emitir comprovantes;
- II- Efetuar transferências, saques, movimentações financeiras, nos exatos valores determinados pelo ordenador de despesas;
- III- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- IV- Assinar documentos gerados por meio de processamento eletrônico, inclusive os necessários ao processamento da folha de pagamento;
- V- Assinar, juntamente com o ordenador de despesas cheques nominativos e ordem de pagamento;
- VI- Realizar todas as movimentações financeiras necessárias entre a Câmara Municipal e as instituições Bancárias.

Artigo 2.º. Considera-se conta bancária da Câmara Municipal de Água Clara toda aquela que se vincular ao CNPJ 15.410.160/0001-86, única e exclusivamente.

Artigo 3.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Saylor Cristiano de Moraes